



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 1408/90

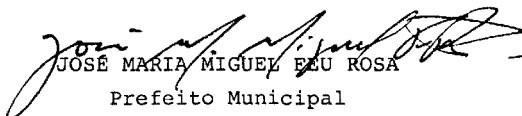
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL da SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender o Terminal Urbano "JOSÉ GERALDO MOTTA", situado em Laranjeiras para a Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, pelo equivalente a Ncz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos), livre e desembaraçado de quaisquer outros ônus.

Art. 2º - Ficam declarados nulos e sem nenhum valor todos e quaisquer compromissos, tratos e contratos, firmados anteriormente a publicação desta Lei, que de alguma forma onere ou possa onerar o Terminal Urbano de Laranjeiras no que se concerne ao uso ou destinação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1271/88.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 26 de Janeiro de 1990.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal